



## MUNIC IPIO DE C EU AZUL

Estado do Paran 

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### LEIA COM ATEN  O!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na p gina de internet da Prefeitura de C eu Azul, dever  ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo dever  ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso n o seja recebido o recibo pelo Dpto de Licita  es, o departamento ficar  impossibilitado de encaminhar os comunicados ou altera  es pertinentes a licita  o, n o cabendo qualquer alega  o.

Atenciosamente,

Departamento de Licita  es.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITA  O:** PREG O N  82/2016 –M.C.A. – Forma Presencial

**OBJETO: CONTRATA  O DE INSTITUI  O FINANCEIRA, P BLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTA  O DE SERVI OS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SAL RIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENS ES E SIMILARES, DE TODOS OS SERVIDORES P BLICOS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, FUNCION RIOS, ESTAGI RIOS, VINCULADOS A ADMINISTRA  O P BLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DESTE MUNIC PIO, CONFORME ESPECIFICA  ES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**DATA E HORA DA ABERTURA:** 17 DE AGOSTO DE 2016  s 14:00 horas.

### DADOS DA EMPRESA

**RAZ O SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDERE O COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

Acusamos o recebimento do edital da referida licita  o e tomamos conhecimento das condi  es de participa  es e fornecimentos dos produtos/servi os;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO Nº 82/2016 –M.C.A. – Forma Presencial  
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA**

**PROCESSO Nº 328 –M.C.A**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MAIOR OFERTA**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, **para a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, de todos os servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas, funcionários, estagiários, vinculados a administração pública municipal direta e indireta deste Município, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, partes integrantes deste Edital**

**1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1** - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **17 de agosto de 2016**, às **14:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

**1.2** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, ou na data remarcada pelo Pregoeiro.

**1.3** - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

**2. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**2.1** - O Edital da presente licitação poderá ser obtido diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link licitações) também encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos,



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

## **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1** - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo **I** - Modelo de Proposta de Preços;
- ⇒ Anexo **II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo **III** - Memorial Descritivo / especificação dos serviços;
- ⇒ Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo **V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- ⇒ Anexo **VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ⇒ Anexo **VII** – Minuta do Contrato;

## **4. OBJETO**

**4.1** - A presente licitação tem por objeto, **a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, de todos os servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas, funcionários, estagiários, vinculados a administração pública municipal direta e indireta deste município, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, partes integrantes deste Edital.**

**4.2** – A licitação se processará de forma onerosa para a entidade bancária, ou seja, será vencedora a entidade bancária de ofertar o maior valor financeiro a Administração Municipal, dentro das condições estabelecidas neste edital.

**4.3** – Considerando a natureza e peculiaridade dos serviços será firmado contrato com vigência de 60 (sessenta meses) com a entidade bancária que obtiver a Adjudicação e Homologação da licitação em seu favor.

**4.4** – **As especificações e condições dos serviços encontram-se no memorial descritivo constante no Anexo III deste edital.**

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – Considerando que pela natureza da licitação a arrecadação dos valores auferidos com a licitação serão recolhidos na respectiva conta de arrecadação:

Conta de arrecadação
----------------------

1.3.6.1.01.00.00.00 – Receita de cessão do direito de operacionalização da folha de pagamento de pessoal.
---

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas na sede do Município de Céu Azul através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

**6.2.** Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Céu Azul, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.



**6.3.** A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**6.4.** Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

## **7 - CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.1.1.** Os documentos elencados no item acima, 7.1 alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados no item 7.1 e alíneas, somente será credenciada a empresa que possuir cadastro na Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR.

**7.2.** Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope de proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances, sendo considerado apenas o valor escrito.

**7.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

**7.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## **8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora do envelope nº01, preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II.

**8.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL – PR. PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DA FOLHA DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL.**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

### **AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL – PR. PREGÃO PRESENCIAL nº82/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DA FOLHA DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL.**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá ser preferencialmente conforme o modelo constante no Anexo I e conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa, endereço, CNPJ;
- b) Número do pregão;
- c) Valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data para o recebimento e abertura dos envelopes desta licitação;

## **10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/93.**

b.2 **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

b.3 **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ( em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)

### **10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF e respectiva função).

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital;

c) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V do Edital;

d) Declaração da licitante se comprometendo a manter Agência bancária na sede do Município de Céu Azul, durante toda a vigência do contrato. Por ocasião da assinatura do contrato a agência deverá estar em pleno funcionamento, para o atendimento dos funcionários.



#### **10.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5. O documento será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

10.6. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

10.6.1. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

#### **11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1. No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

11.4. Abertos os envelopes n. “01 – PROPOSTA DE PREÇOS”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

11.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

11.6. O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA**.

11.7. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram **TODOS** os requisitos deste Edital.

11.8. O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

11.09. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.

11.10. A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

11.12. Os lances verbais serão livres, não sendo admitidos valores ínfimos. Caso sejam apresentadas lances com ínfimos o pregoeiro poderá na própria sessão estabelecer valor mínimo de lance;

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

11.15. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

11.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope n. “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

11.17. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

11.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **12 - NOTA DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

12.1. Nota de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Departamento de Licitações emitirá uma nota de esclarecimento para as licitantes que retiraram o edital ou encaminharem recibo de retirada pelo site da Prefeitura.



12.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Departamento de Licitações será divulgado e encaminhado as licitantes que retiraram o edital.

12.3. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos comunicados e das notas de esclarecimentos emitidos pelo Departamento de Licitações.

### **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO.**

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, a qual será registrado na ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. O recurso Administrativo não terá efeito suspensivo.

13.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.6. Os recursos deverão ser PROTOCOLADOS no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Céu Azul.

13.7. Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

13.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

13.9. Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

### **14 - DO CONTRATO**

14.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de “minuta”, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município o chamamento por



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

14.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções e anexos contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

14.5. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

14.6. A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

14.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

14.9. Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo que ainda a decorrer do contrato.

### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças do Município.

### **16 - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº. 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

16.1.1 advertência;

16.1.2 multa de até 10% (dez por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

16.1.3 multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.1.4 multa de até 10% (Dez por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

16.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, após o devido processo legal, assegurada a ampla defesa .

16.2. As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Céu Azul, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

17.3. Fica determinado o foro da Comarca de Matelândia estado do Paraná para dirimir eventuais demandas que venham a surgir em decorrência do presente processo e o futuro instrumento contratual.

Céu Azul, 01 de agosto de 2016.

**JAIME LUIS BASSO**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO I

(razão social, endereço completo, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº 82/2016 – M.C.A. – Forma Presencial

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa a **contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, de todos os servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas, funcionários, estagiários, vinculados a administração pública municipal direta e indireta deste município, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, partes integrantes deste Edital**, objeto do Pregão nº 82/2016.

Apresentamos nossa proposta no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (----);

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (**mínimo 60 dias**) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que possuímos agência localizada no Município, que tomamos conhecimento e concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### A N E X O I I

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº 82/2016 – M.C.A.

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF No \_\_\_\_\_, sediada na Rua  
\_\_\_\_\_, na qualidade de  
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº 82/2016, instaurado pelo  
Município de Céu Azul, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



A N E X O III

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

PREGÃO Nº 82/2016 – M.C.A – Forma presencial

- a) **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, de todos os servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas, funcionários, estagiários, vinculados a administração pública municipal direta e indireta deste município, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, partes integrantes deste Edital.

Para viabilizar a prestação dos serviços a instituição bancária deverá:

- 1- A Contratada **deverá** fornecer aos Servidores Públicos Municipais, de maneira específica e sem limite enquanto estiver em vigência o Contrato:

a) Abertura de conta de depósito à vista (conta corrente);

b) A instituição financeira assegurará aos Servidores Públicos Municipais, no mínimo e sem cobrança de tarifas, os serviços bancários essenciais de Conta de depósitos à vista (conta corrente), descritos no Art. 2, inciso I, da Resolução 3.919, do Banco Central do Brasil.

2- A Contratada **poderá** oferecer aos Servidores Públicos Municipais, Pacotes Padronizados de Serviços, descritos na tabela II anexa à Resolução nº 3.919/2010/BACEN e tabela I anexa à Resolução nº 4.196/2013/BACEN, ficando a critério dos servidores municipais a escolha ou não dos respectivos serviços oferecidos. Em conformidade com a letra i, subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.2 deste anexo;

3- A Contratada **assegurar**á aos Servidores Públicos Municipais, e a requerimentos destes, com observâncias às resoluções do Banco Central do Brasil que normatizam a matéria, o direito de Portabilidade de Crédito, Portabilidade de Salário e Portabilidade de Cadastro.

b) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Maior oferta – será declarada vencedora da licitação a instituição bancária que ofertar o maior valor financeiro para a Administração Municipal – atendendo as condições estabelecidas no edital.

c) **DO VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO**: Considerando a natureza da licitação o valor mínimo a ser ofertado será de R\$ **290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

- d) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderá participar da presente licitação instituição bancária com agência instalada no Município de Céu Azul - PR, com condições de atender as exigência estabelecidas no edital.
- e) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será assinado contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, com a entidade bancária que obtiver a adjudicação e homologação da licitação em seu favor;
- f) PRAZO DE PAGAMENTO:** A entidade bancária vencedora e contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato para realizar o pagamento do valor ofertado na licitação;
- g) PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Considerando a quantidade de funcionários fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da efetivação dos pagamentos, para a Administração Municipal encaminhar os servidores para a abertura das contas, e conseqüentemente tramitação dos pagamentos pela entidade contratada. Deverá a contratada disponibilizar de equipe para prontamente atender aos servidores, nos procedimentos de abertura de conta, evitando filas e/ou demoras no atendimento. Ocorrendo filas ou demoras no atendimento poderá o prazo de 60 (sessenta) dias ser prorrogado, sem que caiba reclamação por parte da entidade contratada;
- h) QUADRO DE SERVIDORES E ESTIMATIVA DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO:** O Departamento de Recursos Humanos apresentou a seguinte relação do quantitativo de servidores e funcionários:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br



## Município de Céu Azul

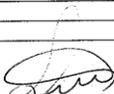
Estado do Paraná

Quantitativos dos servidores ativos e inativos e pensionistas do Município de Céu Azul-PR.  
Folha de pagamento referente a abril/2016.

Vínculo	Número de servidores
Estatutário	385
Celetista	7
Comissionados sem estabilidade	40
Aposentados	31
Pensionistas	9
Agentes políticos	12
<b>TOTAL</b>	<b>484</b>

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
01/2015	980.377,32	766.844,55
02/2015	982.193,64	767.118,17
03/2015	1.114.789,56	874.103,52
04/2015	1.063.062,59	838.430,01
05/2015	1.085.584,90	855.256,60
06/2015	1.616.802,89	1.379.192,37
07/2015	1.121.382,10	879.525,71
08/2015	1.139.872,69	893.284,94
09/2015	1.388.560,84	904.566,57
10/2015	1.150.473,36	906.514,10
11/2015	1.146.840,17	902.043,48
12/2015	1.463.819,52	1.194.696,40
01/2016	1.110.066,05	862.215,06
02/2016	1.217.362,21	935.224,97
03/2016	1.320.471,00	1.036.802,05
04/2016	1.286.646,46	1.006.100,34

Faixas Salariais		Número de servidores
R\$		
De 1.001,00 a 2.000,00		243
De 2.001,00 a 3.000,00		174
De 3.001,00 a 5.000,00		48
Acima de 5.001,00		19

  
**Leonardo P. Menezes**  
Técnico Administrativo  
Matrícula 1920/8



A estimativa de valores da folha de pagamento bem como o quadro de servidores poderá ser verificado na página de internet do Município de Céu Azul clicando no link PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, através das opções do item PESSOAL, ou ainda digitando no navegador o seguinte endereço: <http://177.12.241.19:8484/pronimtb/index.asp?acao=4&item=1> escolhendo as opções de consulta do menu GESTÃO DE PESSOAS. Sendo possível inclusive consulta as informações desde janeiro de 2013.

### i) CONDIÇÕES GERAIS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS:

#### 1. Condições gerais da prestação dos serviços:

1.1. Adota-se no presente Anexo III, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, pagamento de estagiários, e similares, em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

conjunto discriminado no item h deste Anexo III, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

**1.2.** O serviço deverá ser prestado através de agência Bancária instalada no Município de Céu Azul - PR.

**1.3.** As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, serão mensalmente comunicadas ao BANCO com antecedência de 2 (dois) dias.

**1.4.** A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á sem cobrança de taxas bancárias nos estritos termos da legislação pertinente, descritos no Art. 2, inciso I, da Resolução 3.919, do Banco Central do Brasil.

**1.5.** A Contratada assegurará aos Servidores Públicos Municipais, e a requerimentos destes, com observâncias às resoluções do Banco Central do Brasil que normatizam a matéria, o direito de Portabilidade de Crédito, Portabilidade de Salário e Portabilidade de Cadastro.

**1.6.** O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.

## **2. Procedimentos gerais:**

2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, em caso de mora por parte do MUNICÍPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

## **3. Procedimentos operacionais:**

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital observado as normas do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em dia mais 1 (D+1) da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

## **4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:**

4.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo



de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

## **5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:**

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas neste edital tomando como referência a legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.919/2010);

5.2. Ao servidor ou funcionário vinculado a administração pública Municipal direta e indireta do Município de Céu Azul, deverá ser oferecida pela Licitante vencedora:

5.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e indireta, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores e funcionários, em agência local da CONTRATADA.

5.2.2 – Fornecer ao servidor **isento de cobrança de taxas**, os serviços constantes na Resolução 3.919/2010BACEN, Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a: I - conta de depósitos à vista:

a) fornecimento de cartão com função débito;

b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;



e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas mediante utilização da internet;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Concedendo ainda a custo zero:

5.2.2.1. Acesso ilimitada para débito automáticos e internet banking para extratos, pagamentos e compras com débito;

5.2.2.2. A Contratada **assegurar** aos Servidores Públicos Municipais, e a requerimentos destes, com observâncias às resoluções do Banco Central do Brasil que normatizam a matéria, o direito de **Portabilidade de Crédito, Portabilidade de Salário e Portabilidade de Cadastro**. O pacote de serviços sem custos com possibilidade de portabilidade, deve ser informado aos servidores no ato do cadastramento;

5.2.2.3. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e indireta e também à Contratante.

5.2.2.4. Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores e funcionários referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e indireta do Município de Céu Azul.

5.2.3. A Contratada **poderá** oferecer aos Servidores Públicos Municipais, **Pacotes Padronizados de Serviços, descritos na tabela II anexa à Resolução nº 3.919/2010/BACEN e tabela I anexa à Resolução nº 4.196/2013/BACEN, ficando a critério dos servidores municipais a escolha ou não dos respectivos serviços oferecidos. ou**

5.2.3.1. Conceder aos servidores, opção para contratação de outros pacotes de serviços com aplicação de descontos em relação aos valores praticados no mercado, apresentando quadro comparativo para a escolha do que for mais vantajoso ao servidor.

5.2.3.2. Qualquer alteração de conta na qual ocorra cobrança de taxas ou contratação de pacote de serviços somente poderá ser efetivada mediante aceite formal através de assinatura de adesão por parte do titular da conta.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

5.2.4. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

### **6. Agência Bancária:**

6.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento durante a vigência do contrato.

6.1.1.- A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários efetivos, com pelo menos um gerente ou funcionário equivalente a disposição na agência.

6.2.2 – Disponibilizar no mínimo dois caixas eletrônicos para saques e operações normais, inclusive nos finais de semanas, feriados e recessos municipais com possibilidade de saque.

### **7. Obrigações do MUNICÍPIO:**

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital.

7.2. Promover a divulgação aos seus servidores e funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

### **8. Obrigações do BANCO:**

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

**Jaime Luis Basso**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

---

### A N E X O V

#### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº 82/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão forma Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo do CNPJ)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### A N E X O VI – MODELO PROCURAÇÃO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social OU ata de eleição da diretoria, com firma reconhecida)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

### A N E X O V I I

#### MINUTA - CONTRATO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

**CONTRATO Nº \_/2016- M.C.A.**

**REF.: Pregão nº 82/2016 - M.C.A.**

Contrato de SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Instituição Bancária \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal SR. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

e de outro lado

**CONTRATADA:** a Instituição Bancária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_o, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador do CPF sob nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade n.º RG \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

Tem o presente por objeto a **prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, de todos os servidores públicos ativos, inativos, aposentados, pensionistas, funcionários, estagiários da administração pública municipal direta e indireta do Município de Céu Azul**, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº. 82/2016 – M.C.A.** e seus anexos, bem como da proposta da **CONTRATADA** anexo ao processo e demais documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e em especial ao memorial descritivo anexo III do edital do Pregão 82/2016 – M.C.A.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando em ..... e terminando em .....

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$......(..... ). O pagamento do valor será de no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Instrumento Contratual.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O pagamento referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Céu Azul, a ser informada pela Secretaria de Finanças deste município, quando da notificação para assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS**

### **1. Condições gerais da prestação dos serviços:**

**1.2.** Adota-se no presente, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, pagamento de estagiários, e similares, em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item h deste Anexo III, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

**1.2.** O serviço deverá ser prestado através de agência Bancária instalada no Município de Céu Azul - PR.

**1.3.** As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo, serão mensalmente comunicadas ao BANCO com antecedência de 2 (dois) dias.

**1.4.** A movimentação da conta corrente do funcionário dar-se-á sem cobrança de taxas bancárias nos estritos termos da legislação pertinente, descritos no Art. 2, inciso I, da Resolução 3.919, do Banco Central do Brasil.

**1.5.** A Contratada assegurará aos Servidores Públicos Municipais, e a requerimentos destes, com observâncias às resoluções do Banco Central do Brasil que normatizam a matéria, o direito de Portabilidade de Crédito, Portabilidade de Salário e Portabilidade de Cadastro.

**1.6.** O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.



## **2. Procedimentos gerais:**

2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

2.2. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado acima, em caso de mora por parte do MUNICÍPIO, e que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

## **3. Procedimentos operacionais:**

3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital/contrato, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em dia mais 1 (D+1) da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

## **4. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:**

4.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 1º (primeiro) dia útil após sua recepção.

4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

## **5. Procedimentos da conta corrente do funcionário:**

5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas neste edital tomando como referência a legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.919/2010);



5.2. Ao servidor ou funcionário vinculado a administração pública Municipal direta e indireta do Município de Céu Azul, deverá ser oferecida pela Licitante vencedora:

5.2.1. a promoção de abertura de contas correntes dos servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e indireta, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores e funcionários, em agência local da CONTRATADA.

5.2.2 – Fornecer ao servidor **isento de cobrança de taxas**, os serviços constantes na Resolução 3.919/2010BACEN, Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a: I - conta de depósitos à vista:

a) fornecimento de cartão com função débito;

b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas mediante utilização da internet;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Concedendo ainda a custo zero:

5.2.2.1. Acesso ilimitada para débito automáticos e internet banking para extratos, pagamentos e compras com débito;

5.2.2.2. A Contratada **assegurar** aos Servidores Públicos Municipais, e a requerimentos destes, com observâncias às resoluções do Banco Central do Brasil que normatizam a matéria, o direito de **Portabilidade de Crédito, Portabilidade de Salário e Portabilidade**



**de Cadastro.** O pacote de serviços sem custos com possibilidade de portabilidade, deve ser informado aos servidores no ato do cadastramento;

5.2.2.3. Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e indireta e também à Contratante.

5.2.2.4. Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores e funcionários referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e funcionários vinculados a administração pública municipal direta e indireta do Município de Céu Azul.

5.2.3. A Contratada **poderá** oferecer aos Servidores Públicos Municipais, Pacotes Padronizados de Serviços, descritos na tabela II anexa à Resolução nº 3.919/2010/BACEN e tabela I anexa à Resolução nº 4.196/2013/BACEN, ficando a critério dos servidores municipais a escolha ou não dos respectivos serviços oferecidos. **ou**

5.2.3.1. Conceder aos servidores, opção para contratação de outros pacotes de serviços com aplicação de descontos em relação aos valores praticados no mercado, apresentando quadro comparativo para a escolha do que for mais vantajoso ao servidor.

5.2.3.2. Qualquer alteração de conta na qual ocorra cobrança de taxas ou contratação de pacote de serviços somente poderá ser efetivada mediante aceite formal através de assinatura de adesão por parte do titular da conta.

5.2.4. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

## **6. Agência Bancária:**

6.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária na sede do Município e mantê-la em funcionamento durante a vigência do contrato.

6.1.1.- A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários efetivos, com pelo menos um gerente ou funcionário equivalente a disposição na agência.

6.2.2 – Disponibilizar no mínimo dois caixas eletrônicos para saques e operações normais, inclusive nos finais de semanas, feriados e recessos municipais com possibilidade de saque.

## **7. Obrigações do MUNICÍPIO:**

7.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital.



7.2. Promover a divulgação aos seus servidores e funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

## **8. Obrigações do BANCO:**

8.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam no contrato, no edital e seus anexos, assim caso alguma obrigação constem em um documento e deixe de constar em outro, será considerado como válido devendo ser cumprido pelas partes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços do presente contrato será fiscalizado pela Administração, através do Departamento de Administração com auxílio do Departamento Jurídico. Sendo assim indicada como o fiscal do contrato a Sra. Marcia Simone Polli, ou pelo secretário que no futuro a vier substituir.

Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

## **CLÁUSULA SÉXTA – DA AGÊNCIA BANCÁRIA**

A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da execução dos serviços, mediante instalação e/ou manutenção de Agência Bancária, localizada no Município de Céu Azul.

## **CLÁUSULA SETIMA– DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a



normalidade. Devendo nessa situação a CONTRATANTE comunicar formalmente a CONTRATADA apresentando os motivos e justificativas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato ou a execução irregular dos serviços poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;
- b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento pela Contratante da solicitação de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% ( dez por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos, após transitado em julgado o processo administrativo, assegurado o devido processo legal, assegurado a ampla defesa.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

### PARÁGRAFO ÚNICO

As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS EMPREGADOS

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Matelândia Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Céu Azul ...de ..... de 2016.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR  
Sr. Jaime Luis Basso  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
---  
---

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG: